



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 112/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **contratação de apresentações artístico-musicais dos artistas Kalberg Azevedo, Bruno Martins, Forró dos 3, Giullian Monte e Zé Filho Sanfoneiro, para apresentação durante as festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, Município de Jucurutu/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS DE BANDA E ARTISTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A realização das apresentações artístico-musicais dos artistas **Kalberg Azevedo, Bruno Martins, Forró dos 3, Giullian Monte e Zé Filho Sanfoneiro**, durante as festividades da **Festa de Sant'Ana**, na comunidade Barra de Sant'Ana, Município de Jucurutu/RN, justifica-se pela relevância cultural, religiosa, social e turística que o evento representa para a comunidade local.

2.2. A Festa de Sant'Ana constitui uma das mais tradicionais manifestações religiosas e culturais do Município de Jucurutu/RN, reunindo anualmente moradores, visitantes e fiéis em momentos de celebração, fé, convivência e valorização das tradições populares. As apresentações artístico-musicais complementam a programação oficial do evento, proporcionando entretenimento, incentivando a participação popular e fortalecendo a identidade cultural da comunidade.

2.3. Além do aspecto cultural e religioso, o evento contribui para a integração social da população e impulsiona significativamente a economia local, favorecendo o comércio, os serviços, o setor de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas desenvolvidas durante o período festivo, em razão do aumento do fluxo de visitantes na comunidade.

2.4. Dessa forma, a contratação das apresentações artístico-musicais dos artistas **Kalberg Azevedo, Bruno Martins, Forró dos 3, Giullian Monte e Zé Filho Sanfoneiro** configura-se como medida de relevante interesse público, destinada a assegurar a execução da programação oficial da Festa de Sant'Ana, promovendo a valorização da cultura regional, o fortalecimento das tradições religiosas e culturais, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento econômico da comunidade Barra de Sant'Ana, no Município de Jucurutu/RN.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução das apresentações artístico-musicais:

4.2.2. Preferir a utilização de equipamentos que atendam às normas de segurança e que minimizem a emissão de ruídos além dos limites legalmente permitidos.

4.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a legislação ambiental aplicável à realização de eventos.

4.2.4. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Apresentar documento que comprove a exclusividade de representação de cada artista, emitido na forma da legislação vigente, demonstrando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Apresentar documentação que comprove a consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante cartazes, folders, releases, reportagens, publicações, mídias digitais ou outros documentos idôneos.

4.3.3. O contrato ou instrumento de exclusividade deverá ter caráter permanente e contínuo, sendo vedada a aceitação de autorização, carta ou declaração de exclusividade restrita à data, ao local ou ao evento específico, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nºs 96/2008-Plenário e 1.435/2017-Plenário), que rejeita a exclusividade de caráter meramente temporário ou circunscrita a uma única apresentação.

4.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas pertinentes à contratação de profissionais do setor artístico.





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
RESPONSÁVEL	Francinilson Batista da Silva

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

Nº	Descrição do Item	UND	Quant
1	Apresentação de show de humor com o artista Kalberg Azevedo , a ser realizada no dia 10 de julho de 2026 , às 20:30h , com duração de 1 (uma) hora	SERVIÇO	01
2	Apresentação da Banda BRUNO MARTINS , a ser realizada no dia 12 de julho de 2026 , com duração de 1h30m (uma hora e trinta minutos) hora	SERVIÇO	01
3	Apresentação da Banda FORRÓ DOS 3 , a ser realizada no dia 12 de julho de 2026 , com duração de 2h (duas) horas	SERVIÇO	01
4	Apresentação da Banda GIULLIAN MONTE , a ser realizada no dia 18 de julho de 2026 , com duração de 2h (duas) horas	SERVIÇO	01
5	Apresentação da Banda ZÉ FILHO SANFONEIRO , a ser realizada no dia 12 de julho de 2026 , com duração de 1h30m (uma hora e trinta minutos) hora	SERVIÇO	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para fins de contratação de profissionais do setor artístico, deve-se considerar a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular das apresentações, bem como a consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nesse contexto, observa-se que os artistas **Kalberg Azevedo**, **Bruno Martins**, **Forró dos 3**, **Giullian Monte** e **Zé Filho Sanfoneiro** possuem reconhecimento no cenário artístico regional, sendo atrações compatíveis com a programação cultural das festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, Município de Jucurutu/RN. A contratação de artistas nessas condições enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que contratados diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

7.2. A consagração dos artistas poderá ser demonstrada por meio de apresentações realizadas em eventos públicos e privados, divulgação em meios de comunicação, material publicitário, redes sociais, releases, fotografias, vídeos, além de documentos que evidenciem sua aceitação pelo público e sua atuação no segmento musical





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

7.3. No presente caso, verifica-se que cada atração será contratada por intermédio de seu respectivo empresário exclusivo, conforme documentação que instruirá o processo administrativo, atendendo ao requisito legal de exclusividade de representação previsto no § 2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.4. Registre-se que a exclusividade de representação quando apresentada por cada empresário que a possua não se limita à data, ao local ou ao evento ora tratado, possuindo caráter permanente e contínuo, circunstância que a distingue das situações rechaçadas pelo Tribunal de Contas da União, em que a inexigibilidade foi glosada por se fundar em mera autorização de representação restrita a um evento específico (Acórdão nº 1.435/2017-Plenário).

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A quantidade de apresentações a ser contratada está devidamente fundamentada na justificativa da necessidade constante deste Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado da contratação foi calculado com base nas propostas comerciais apresentadas pelos respectivos empresários exclusivos dos artistas, quando houver, ou diretamente pelos próprios artistas, quando estes forem titulares da marca, dos direitos de exploração artística ou responsáveis pela comercialização de seus shows, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado para apresentações de características semelhantes.

8.2. Nos termos do art. 23, § 4º, e do art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado foi verificada mediante a apresentação, por cada empresário exclusivo, quando existente, ou pelo próprio artista, quando responsável pela comercialização de seus espetáculos, de notas fiscais de apresentações artísticas anteriores, de porte e características semelhantes, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à presente contratação, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 822/2005 – Plenário), segundo o qual a justificativa de preço em contratações de shows e apresentações artísticas deve demonstrar que o valor cobrado é compatível com aquele praticado pelo próprio artista em eventos de porte semelhante.

Nº	Descrição do Item	UND	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação de show de humor com o artista Kalberg Azevedo , a ser realizada no dia 10 de julho de 2026 , às 20:30h , com duração de 1 (uma) hora	SERVIÇO	01	2.000,00	2.000,00
2	Apresentação da Banda BRUNO MARTINS , a ser realizada no dia 12 de julho de 2026 , com duração de 1h30m (uma hora e trinta minutos) hora	SERVIÇO	01	40.000,00	40.000,00





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

3	Apresentação da Banda FORRÓ DOS 3 , a ser realizada no dia 12 de julho de 2026 , com duração de 2h (duas) horas	SERVIÇO	01	70.000,00	70.000,00
4	Apresentação da Banda GIULLIAN MONTE , a ser realizada no dia 18 de julho de 2026 , com duração de 2h (duas) horas	SERVIÇO	01	50.000,00	50.000,00
5	Apresentação da Banda ZÉ FILHO SANFONEIRO , a ser realizada no dia 12 de julho de 2026 , com duração de 1h30m (uma hora e trinta minutos) hora	SERVIÇO	01	50.000,00	50.000,00
Total Estimado					212.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

9.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação se justifica porque, a despeito da existência de diversos possíveis executores, não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre as propostas, uma vez que a prestação artística possui natureza singular e é dotada de elevado grau de subjetividade, circunstância que inviabiliza a competição.

9.3. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inexistindo, por consequência, suporte fático para a realização de procedimento licitatório. Ademais, cada artista possui estilo, repertório, interpretação e performance próprios, características que tornam sua apresentação única e insuscetível de comparação objetiva.

9.4. Cumpre destacar que o Tribunal de Contas da União já responsabilizou gestores públicos por contratações de shows artísticos fundadas em meras cartas de exclusividade restritas à data e ao local do evento, sem comprovação do efetivo vínculo de representação e do repasse dos





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

valores pagos aos próprios artistas (TCE relativa à Festa do Café de Barra da Estiva/BA, Acórdão nº 1.435/2017 – Plenário). No presente processo, tal risco encontra-se mitigado, pois, nos casos em que a contratação é intermediada por empresário exclusivo, foi exigida a apresentação de contrato de representação exclusiva de caráter permanente, devidamente registrado em cartório ou instrumento hábil equivalente, conforme a legislação aplicável. Nos casos em que a contratação é realizada diretamente pelo próprio artista, por ser este o titular da marca ou responsável pela comercialização de seus espetáculos, a legitimidade da contratação é demonstrada pela documentação comprobatória de sua representação direta, bem como pela comprovação da notoriedade e da compatibilidade dos preços praticados, conforme detalhado nos itens anteriores.

9.5. Os riscos inerentes a esta contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência, encontram-se detalhados no Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), que instrui o presente processo, elaborado em atenção ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Verificada a necessidade da contratação e constatada a inviabilidade de competição para a realização das festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, no Município de Jucurutu/RN, a Administração optou pela contratação dos artistas Kalberg Azevedo, Bruno Martins, Forró dos 3, Giullian Monte e Zé Filho Sanfoneiro, considerando que as atrações escolhidas atendem plenamente aos objetivos da programação oficial do evento, contribuindo para a valorização da cultura regional, o fortalecimento das tradições locais, o incentivo ao turismo e o atendimento às expectativas da população e dos visitantes.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Os serviços não podem ser adjudicados a outra empresa, portanto não poderão ser parcelados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação das apresentações artístico-musicais dos artistas **Kalberg Azevedo, Bruno Martins, Forró dos 3, Giullian Monte e Zé Filho Sanfoneiro**, destinadas à programação oficial das festividades da **Festa de Sant'Ana**, na comunidade Barra de Sant'Ana, pretende-se promover a valorização da cultura local, o fortalecimento das tradições religiosas e culturais, bem como proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração social à população e aos visitantes.

11.2. A contratação mostra-se compatível com a importância e a tradição da Festa de Sant'Ana, contribuindo para a realização de uma programação cultural diversificada e de qualidade, além de fomentar o turismo, impulsionar a economia local, fortalecer o comércio e os serviços da comunidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público por meio da promoção de um evento organizado e capaz de atender às expectativas da população.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para o objeto da presente licitação pretendida, não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do Município de Jucurutu/RN segundo os aspectos apresentados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação está relacionada a **infraestrutura e serviços de apoio para eventos** a serem contratadas por esta administração.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Durante a realização do evento ocasionará a geração de resíduos sólidos, que serão sanados através da coleta diária de lixo realizada pela Prefeitura e posteriormente destinado ao aterro sanitário controlado pelo município.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas pela unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se VIÁVEL.

Jucurutu/RN, 29 de junho de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva

Portaria nº 160/2026

(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 131289-fa5b67b0-1157-4d33-87bb-acd3e3cd2dcd

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/131289_fa5b67b0-1157-4d33-87bb-acd3e3cd2dcd_assinado.pdf

